

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.254, 08 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO EM

17/04/2024

Altera as disposições da Lei 4502 de 14 de junho de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 4.502 de 14 junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Aos agentes de operação e fiscalização de trânsito e transporte da ativa será assegurado, a título de indenização para aquisição de fardamento necessário ao desempenho de suas funções, o pagamento de abono em quatro parcelas anuais, cada qual correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário referência do Agente de Operações e Fiscalização de Trânsito e Transporte.

§1º - O pagamento das parcelas de que trata o caput ocorrerá nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

§2º - O agente de operação e fiscalização de trânsito e transporte recém nomeado receberá a primeira parcela do abono de que trata o caput a partir do mês de sua inclusão.

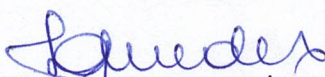
§3º - O agente de operação e fiscalização de trânsito e transporte deve apresentar o uniforme à Secretaria de Trânsito, que fará a avaliação em conformidade com o anexo único.

§4º - Caso o uniforme não seja aprovado, dar-se-á o prazo de 15 dias para que o agente de operação e fiscalização de trânsito e transporte providencie as modificações necessárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de abril de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/081

Ituiutaba, 08 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

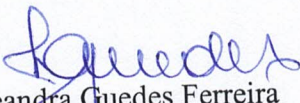
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.254.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.254/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.557/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 153/2024, de 05 de abril de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -